



Lei n.º 2173, de 20 de junho de 2025.

AUTORIZA A PROMOÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÃO NATALINA 1ª LICHTEFEST – FESTA DAS LUZES E TRADIÇÕES WESTFALIANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER, Prefeito do Município de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Westfália, o Concurso Municipal de Decoração Natalina – “1ª Lichtefest – Festa das Luzes e Tradições Westfalianas”, com o objetivo de valorizar as tradições natalinas, incentivar a participação da comunidade e promover a cultura local.

Art. 2º O concurso de que trata esta Lei terá como finalidades:

I – resgatar o espírito natalino, promovendo a celebração da vida e dos valores universais de fraternidade, justiça e solidariedade;

II – valorizar a cultura e a identidade local por meio da ornamentação típica e tradicional;

III – estimular a criatividade, o envolvimento comunitário e a integração entre áreas urbana e rural;

IV – fomentar o comércio local e aquecer a economia no período de final de ano.

Art. 3º A participação no concurso será aberta a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas ou sediadas no Município de Westfália, podendo abranger:

I - residências (casas) urbanas e rurais;

II - estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços;

III - entidades e instituições de caráter social, educacional, cultural ou religioso.

Art. 4º A organização do concurso ficará sob responsabilidade da ACISWEST – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Westfália, que designará uma comissão julgadora composta por pessoas com reconhecida atuação nas áreas de cultura, turismo e decoração, sem vínculo de residência ou parentesco direto com moradores do Município, a fim de garantir a imparcialidade e a lisura do processo avaliativo.

I – a regulação do concurso, incluindo critérios de inscrição, avaliação, premiação, comissão julgadora e demais disposições, será definida por meio de Decreto do poder Executivo;

II - a data limite para conclusão das decorações será dia 30 de novembro e a visitação da Comissão Julgadora será entre os dias 10 a 20 de dezembro.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Art. 5º A premiação total será de R\$ 5.000,00. Divididas nas seguintes categorias:

I- comércio, indústria/Serviços e entidades: 1º Lugar R\$ 1.500,00 em Vale-Compras e 2º Lugar R\$ 1.000,00 em Vale-compras;

II - residências (casas) Rural e Urbano: 1º lugar R\$ 1.500,00 em Vale-compras e 2º Lugar R\$ 1.000,00 em Vale-compras.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber e for necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de junho de 2025.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças